

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº FUMCULT/015/2023

Que entre si firmam a Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT, inscrita no CNPJ sob o nº 19.141.308/0001-85 e Inscrição Municipal nº 2509, sediada na Alameda Cidade Matosinhos de Portugal, nº 153, Romaria, Bairro Basílica, em Congonhas-MG, Cep.:36414-156, neste ato representada pela Sra. Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro, brasileira, viúva, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob o nº 025.258.656-50 e Carteira de Identidade nº M-7.989.214 – SSP/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, Vitha Service Empresa de Administração e Terceirização de Serviços – Eireli., inscrita no CNPJ sob o nº 14.551.828/0001-42, sediada à Rua Bonaparte, nº 344, Bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte - MG, Cep.:30720-200, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo como representante legal, Sr. Marcus Vinícius Maia Gonçalves, portador da Carteira de Identidade nº M-6.093.836-SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 961.039.146-04, resolvem, considerando a Comunicação Interna Nº 007/2024, datada de 29/01/2024, enviada pela Diretora-Presidente da FUMCULT, Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro ao Setor de Contratos e Licitações, Planilhas de Acréscimos de Quantitativos de Serviços Existentes e Parecer Jurídico, aditar pela primeira vez, o contrato originalmente firmado, de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 (Art. 65, inciso I, alínea “b”, §1º) e suas alterações posteriores, estabelecendo o que se segue:

### 1-CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1– Constitui objeto do presente termo aditivo o Acréscimo de Quantitativos de Serviços Existentes, referente ao contrato nº FUMCULT/015/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº FUMCULT/002/2023, Processo Licitatório nº FUMCULT/008/2023 e Processo Administrativo nº FUMCULT/0014/2021, conforme planilhas, em anexo.

1.2 – O presente termo aditivo tem amparo legal na Lei Nº 8.666/93, Art. 65, inciso I, alínea “b”, §1º e suas alterações posteriores.

1.3 – Esse aditivo terá como condição suspensiva a complementação da garantia contratual pela CONTRATADA, nos limites dos novos valores acrescidos, sob pena, outrossim, de aplicação das sanções contratuais cabíveis, caso não cumprido o expediente em tempo hábil.

1.4- Os Quantitativos de Serviços Existentes, a serem Acrescidos, conforme Comunicação Interna 007/2024, datada de 06/02/2024 e Planilhas de Quantidades e Preços serão:

1.4.1 – 02 (dois) monitores, com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira; sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e Dias Santos, em escala de revezamento.

1.4.2- 03 (três) coordenadores, com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira; sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e Dias Santos, em escala de revezamento.

### 2-CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:

2.1- O objeto supra se faz necessário, junto à empresa Vitha Service Empresa de Administração e Terceirização de Serviços – Eireli., através da prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, quanto ao Acréscimo de Quantitativos de Serviços Existentes de Monitores e Coordenadores, considerando a Comunicação Interna Nº 007/2024, datada de 29/01/2024, enviada pela Diretora-Presidente da FUMCULT, Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro ao Setor de Contratos e Licitações, aditar pela primeira vez, o contrato originalmente firmado e suas alterações posteriores, sendo toda esta documentação anexa ao processo licitatório.

### 3- CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1 – O valor referente ao Acréscimo de Quantitativos de Serviços Existentes será de R\$382.501,88 (trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e um reais e oitenta e oito centavos), equivalendo ao percentual de, de aproximadamente, 20,68% (vinte vírgula sessenta e oito por cento), sobre o valor global do contrato original.

### 4- CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA:

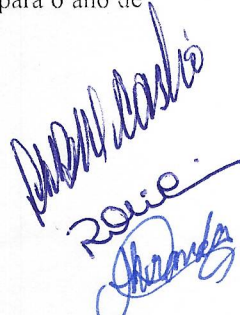
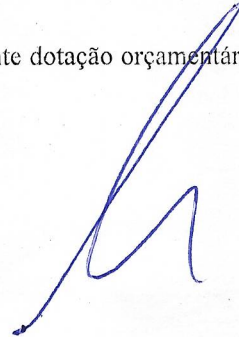
4.1 – Permanecem inalterados o prazo de vigência e de execução o contrato original.

### 5- CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1- A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2021:

Órgão: 022 – Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - FUMCULT

Unidade: 01– Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - FUMCULT



2021

13.391.0047.8.014 – Manutenção de Museus e Teatros/Cine Teatro.  
3.390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
000037 - Bloqueio.

**6-CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO:**

6.1. A fiscalização e gestão deste instrumento continuarão à cargo dos funcionários designados constantes no contrato original, conforme CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Item 12.12.

**7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONVALESCIMENTO:**

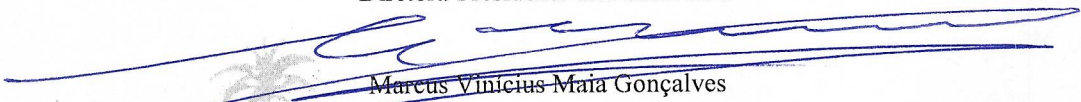
7.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitem com o presente termo.

E, estando justas e acertadas firmam as partes o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 23 de fevereiro de 2024

  
Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro

Diretora-Presidente da FUMCULT

  
Marcus Vinicius Maia Gonçalves

Vitha Service Empresa de Administração e Terceirização de Serviços – Eireli.

Testemunhas:

1- 

Nome: Rosana Oliveira Campos Alvim  
CPF: 054.527.316-10

2- 

Nome: Lourdes Maria da Conceição Miranda  
CPF: 025.523.246-22